



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Rua Celina Diniz, 11 :-: Centro
Telefax: (38) 3533-1663
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: cmcouthom@yahoo.com.br

Lei nº 976/2025

02 de JUNHO de 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de parceria a fim de filiar o município na Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais e dá outras providências”.

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária. Para o seu parecer, em 02/06/2025.

Lázaro de Paula Lemos
Presidente da Câmara

Parecer das Comissões

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o (a) **Lei Nº /2025 “Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de parceria a fim de filiar o município na Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais e dá outras providências”**. Depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja **APROVADO**, pelos demais senhores (as) vereadores (as). Sala das Sessões, em 02/06/2025.

1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

Luiz Henrique Santos

Marcelo Alves de Souza

Romário B. Soares

2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Vicente Azeiteiro

Antônio Gualberto Ferrero

Ana Karline Muniz Santos

Sancionado

Em 04/06/2025

Prefeitura Municipal
Couto de Magalhães de Minas

José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal

Aprovado (a)

Por: 07 votos

Em: 02/06/2025

Mag. de Minas

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

Lei nº 976 de 04 de junho de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de parceria a fim de filiar o Município na Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais e dá outras providências.

Art. 1º – Fica autorizada a filiação do município de Couto de Magalhães de Minas–MG junto à Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais, constituída sob a forma de associação de natureza privada, tendo como finalidade precípua promover o desenvolvimento cultural e turístico dos Municípios associados.

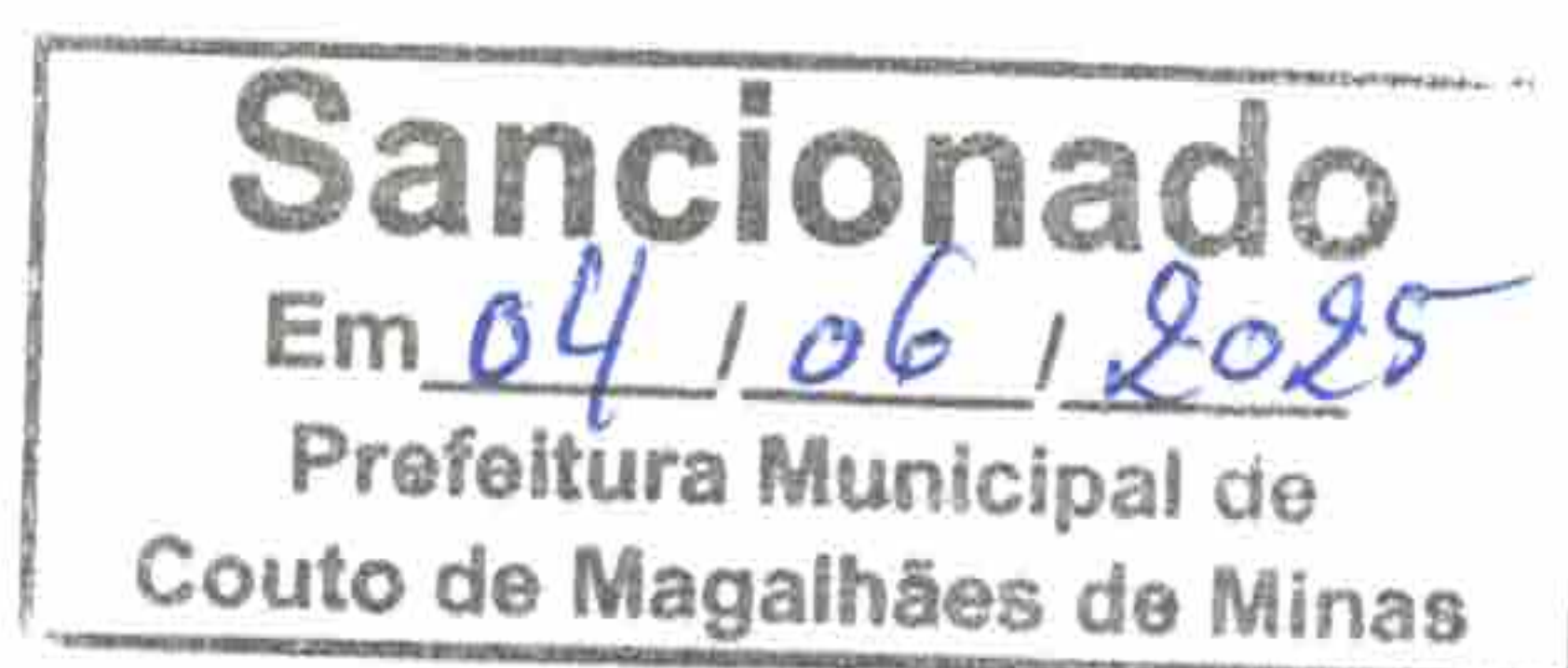
Art. 2º – Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de parceria com a Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais, nos termos da Lei 13.019/2014.

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal deverá consignar nas leis orçamentárias dos próximos exercícios, dotações específicas para atender à celebração da parceria e demais despesas decorrentes da participação do Município na Associação de que trata esta lei.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Couto de Magalhães de Minas, 29 de abril de 2025.



JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Caro Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Nobres Vereadores,

Com os cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Senhorias o presente Projeto de Lei que autoriza o Município de Couto de Magalhães de Minas a se filiar à Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, voltada à promoção do desenvolvimento cultural, turístico, econômico e sustentável dos municípios que possuem relevante patrimônio histórico.

Couto de Magalhães de Minas, com sua rica herança histórica e arquitetônica, insere-se no contexto das cidades mineiras cuja identidade cultural representa valor inestimável não apenas para seus moradores, mas também para o estado de Minas Gerais. A filiação à referida Associação constitui importante instrumento de fortalecimento das políticas públicas voltadas à preservação da memória e à valorização do patrimônio local, bem como ao incremento do turismo sustentável. Ressalta-se que a Lei Federal nº 13.019/2014, que regula o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, ampara legalmente essa iniciativa.

Ademais, a filiação contribui para inserir o município em uma rede estratégica de cooperação entre cidades que compartilham desafios e oportunidades semelhantes no campo da conservação e do desenvolvimento territorial, promovendo maior visibilidade institucional e oportunidades de fomento econômico.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que representa um passo importante no sentido do reconhecimento, valorização e preservação da nossa história, ao mesmo tempo em que projeta Couto de Magalhães de Minas para novas possibilidades de desenvolvimento turístico e cultural.

Assim sendo, aguardamos a sua apreciação e aprovação por essa estimada Casa de Leis.

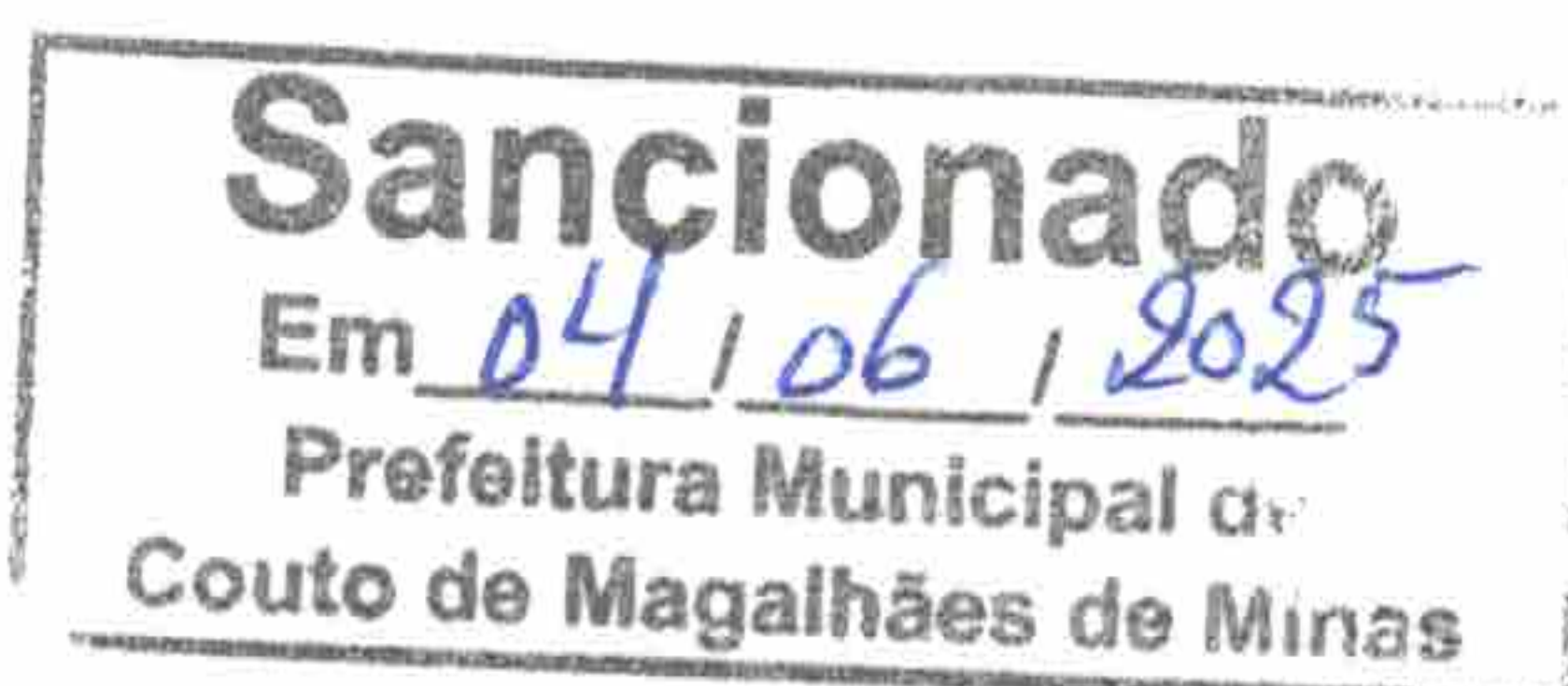
Sempre a disposição para esclarecimentos, subscrevo-me, atenciosamente.

Couto de Magalhães de Minas, 30 de abril de 2025.

JOSE EDUARDO DE
PAULA
RABELO:68990448620

Assinado de forma digital por
JOSE EDUARDO DE PAULA
RABELO:68990448620
Data: 2025.04.30 12:46:01
-03'00'

José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal



José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº ____ 2025

CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreendem a adesão à Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais.

Para os próximos anos estimamos a aplicação de uma revisão geral anual com base no IPCA e PIB, apresentado pelo relatório de mercado FOCUS do Banco Central do Brasil de 09 de maio de 2025, conforme tabela a seguir:

Descrição	2025	2026	2027
IPCA	5,51%	4,50%	4,00%
PIB	2,00%	1,70%	2,00%
Total	7,51%	6,20%	6,00%

Os valores totais gastos com a adesão a associação neste primeiro momento será, conforme demonstrado:

Descrição	Anual	Mensal
Adesão a associação	11.744,00	978,67

Conforme pode-se ver, o presente projeto trará um impacto orçamentário e financeiro, relativo a adesão 11.744,00 (Onze mil, setecentos e quarenta e quatro reais) para um exercício financeiro, divididos em 12 parcelas, cujo valor será determinado pelo fracionamento proporcional aos gastos referentes a cada mês.

Os montantes totais com o custeio da adesão a associação para o ano de entrada em vigor do projeto e para os dois próximos exercícios:

Descrição	2025	2026	2027
Adesão	7.829,33	12.625,97	13.408,78

*2025 foram considerados o custeio somente a partir de maio.

Demonstramos a apuração da Receita Corrente Líquida - RCL no período de maio de 2024 a abril de 2025.

Espec.	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024
RCL	2.293.506,34	2.299.291,73	2.766.645,21	2.086.509,56	2.211.832,95	2.149.929,90
Espec.	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025
RCL	2.204.799,28	3.494.983,69	2.276.513,49	2.865.120,75	2.205.297,10	2.406.984,88
Receita Corrente Líquida data base 30/04/2025					29.261.414,88	

Para projeção da receita corrente líquida para os próximos anos foram utilizados o IPCA e PIB, sobre o valor total do ano anterior.

Projeção nos gastos com a adesão sobre a receita corrente líquida.

Descrição	2025	2026	2027
Receita Corrente Líquida - RCL	30.726.428,03	32.631.466,57	34.589.354,56
Projeção custos da adesão	7.829,33	12.625,97	13.408,78
Percentual Sobre a RCL	0,025%	0,039%	0,039%

Conforme exposto no quadro, as projeções para o custeio ficaram para o exercício de 2025 em 0,025%, 2026 em 0,039% e 2027 em 0,039% sobre a receita corrente líquida do município.

Couto de Magalhães de Minas, 14 de maio de 2025.


José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal

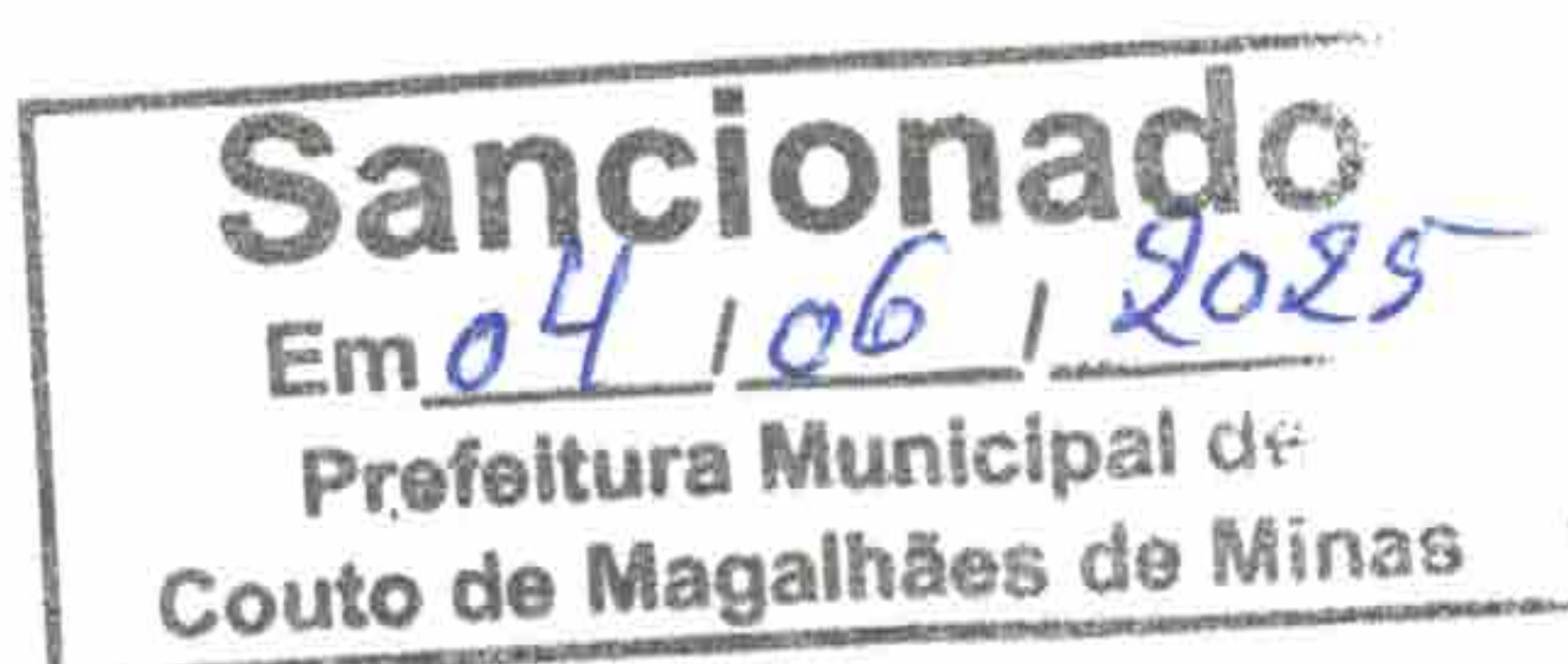
Sancionado
Em 04/06/2025
Prefeitura Municipal de
Couto de Magalhães de Minas

Rogério Costa Maciel
Contador


José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR

Declaro, para fins de adequação ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro do presente projeto de lei e que os custos da adesão a Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais têm adequação a Lei Orçamentária Anual – LOA, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.



Couto de Magalhães de Minas, 14 de maio de 2025.



José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal



José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal